



" P R U D E N T E " - CIDADE 2.000

= DECRETO Nº 3.739/79 =

PAULO CONSTANTINO, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições e nos termos do artigo 69 da Lei Orgânica dos Municípios ( Decreto- Lei Complementar ' nº 09 de 31.12.69),

D E C R E T A :

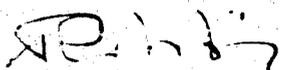
ARTIGO 1º - Os preços do GUARDA MALAS DA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA, obedecerão a Tabela abaixo descrita:

VOLUME PEQUENO.....	Cr\$ 5,00 p/12 hs.
VOLUME MÉDIO .....	Cr\$ 8,00 p/12 hs.
VOLUME GRANDE .....	Cr\$10,00 p/12 hs.

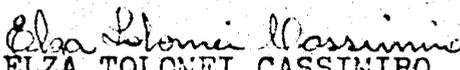
ARTIGO 2º - A Tabela referida no artigo anterior, deverá ser colocada em lugar visível ao público interessado.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições em contrário e especialmente o DECRETO 3.484/79, de 09 de fevereiro de 1979.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", aos vinte e sete (27) dias do mês de Setembro de 1979.

  
PAULO CONSTANTINO  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Divisão de Administração da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, aos vinte e sete (27) dias do mês de Setembro de 1979.

  
ELZA TOLOMEI CASSIMIRO  
Diretora Substituta da  
DA